



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.529, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a concessão de contribuição à Fundação Marianense de Educação.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2015, a conceder contribuição para despesa corrente, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta:

Entidade	Valor
I- Fundação Marianense de Educação – Projeto Casa de Acolhida Institucional Pequeno Profeta Samuel	R\$172.209,60

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de junho de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.530, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza a concessão de subvenção social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e repassar subvenção Social à Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências inscrita no CNPJ sob nº 10.540.468/0001-22, situada na Rua Conceição Gomes Nereu, 384, Vila Nereu, Congonhas/MG, conforme a seguinte especificação:

Entidade	Valor
Associação Comunitária da Vila Nereu e Adjacências	R\$ 8.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 206

13.01.08.122.0027-0.020 - Apoio a Entidades

33.50.43- Subvenções Sociais - Fonte 00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de junho de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.531, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Altera a Lei nº 2.783, de 31 de março de 2008.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º A Tabela 2 do Anexo I da Lei nº 2.783, de 31 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO/PROGRESSÃO									
PROFESSOR					PEDAGOGO			PROFESSOR	
P1	VENCIMENTO	PEB I	VENCIMENTO	PEB II	VENCIMENTO	PED	VENCIMENTO	PEBI/MATERNAL	VENCIMENTO
A	R\$ 1.060,87	A1	R\$ 1.414,49	A2	1.357,91	A3	R\$ 2.719,93	A4	R\$ 1.590,29
B	R\$ 1.113,91	B1	R\$ 1.485,21	B2	1.425,81	B3	R\$ 2.855,93	B4	R\$ 1.669,80
C	R\$ 1.166,96	C1	R\$ 1.555,94	C2	1.493,70	C3	R\$ 2.991,92	C4	R\$ 1.749,32
D	R\$ 1.220,00	D1	R\$ 1.626,66	D2	1.561,60	D3	R\$ 3.127,92	D4	R\$ 1.828,83
E	R\$ 1.273,04	E1	R\$ 1.697,39	E2	1.629,49	E3	R\$ 3.263,92	E4	R\$ 1.908,35
F	R\$ 1.326,09	F1	R\$ 1.768,11	F2	1.697,39	F3	R\$ 3.399,91	F4	R\$ 1.987,86
G	R\$ 1.379,13	G1	R\$ 1.838,84	G2	1.765,28	G3	R\$ 3.535,91	G4	R\$ 2.067,38
H	R\$ 1.432,17	H1	R\$ 1.909,56	H2	1.833,18	H3	R\$ 3.671,91	H4	R\$ 2.146,89
I	R\$ 1.485,22	I1	R\$ 1.980,29	I2	1.901,07	I3	R\$ 3.807,90	I4	R\$ 2.226,41
J	R\$ 1.538,26	J1	R\$ 2.051,01	J2	1.968,97	J3	R\$ 3.943,90	J4	R\$ 2.305,92

PROFESSOR P1 (25 hs).....	32,08004%
PROFESSOR PEBI (25 hs).....	19,1963%
PROFESSOR PEB II (24 hs).....	14,4287%
PROFESSOR PEBI/MATERNAL (32hs).....	0,0000%
PEDAGOGO (25 hs).....	34,0098%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de junho de 2014.

Congonhas, 24 de junho de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/274, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Pedro Miranda, Assessor Especial de Governo, para responder cumulativamente e interinamente pelas atribuições do cargo em comissão de Chefe de Departamento da Guarda Municipal – símbolo “E”, percebendo a remuneração apenas do cargo do qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de junho de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 6.189, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,e

CONSIDERANDO documentação constante do Processo Administrativo n.º PMC/9179/2013,

DECRETA:



Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, área de terreno que mede 4.852,60m² (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), localizada no Bairro Alvorada, conforme memorial descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Área de terreno situado à Rua Antônio Ribeiro Maia, bairro Alvorada

EXPROPRIADO: Marcelo Harlei Duarte

MUNICÍPIO: Congonhas / MG

ÁREA: 4.852,60m²; **PERÍMETRO(m):** 296,35m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice denominado 0=PP, E= 619.960,671 m e N= 7.732.965,631 m dividindo-o com a Rua Antônio Ribeiro Maia; Daí segue confrontando com Rua Antônio Ribeiro Maia com o azimute de 22°14'29" e a distância de 22,01 m até o vértice 'P1' (E=619.969,000 m e N=7.732.986,000 m); Daí segue confrontando com José Crispim Onésimo com o azimute de 21°17'59" e a distância de 17,65 m até o vértice 'P2' (E=619.975,411 m e N=7.733.002,444 m); Daí segue confrontando com Raimundo Germano com o azimute de 15°36'29" e a distância de 16,33 m até o vértice 'P3' (E=619.979,804 m e N=7.733.018,170 m); Daí segue confrontando com Agnaldo Chaves com o azimute de 17°59'12" e a distância de 25,96 m até o vértice 'P4' (E=619.987,822 m e N=7.733.042,864 m); Daí segue confrontando com Córrego com o azimute de 118°41'21" e a distância de 15,40 m até o vértice 'P5' (E=620.001,327 m e N=7.733.035,474 m); Daí segue com o azimute de 112°10'00" e a distância de 10,32 m até o vértice 'P6' (E=620.010,881 m e N=7.733.031,581 m); Daí segue com o azimute de 102°38'04" e a distância de 18,23 m até o vértice 'P7' (E=620.028,672 m e N=7.733.027,593 m); Daí segue com o azimute de 97°03'09" e a distância de 12,44 m até o vértice 'P8' (E=620.041,018 m e N=7.733.026,066 m); Daí segue com o azimute de 95°11'19" e a distância de 7,76 m até o vértice 'P9' (E=620.048,745 m e N=7.733.025,364 m); Daí segue confrontando com Futura Creche com o azimute de 87°55'30" e a distância de 8,86 m até o vértice 'P10' (E=620.057,599 m e N=7.733.025,685 m); Daí segue confrontando com Geraldo Cordeiro com o azimute de 189°08'45" e a distância de 13,00 m até o vértice 'P11' (E=620.055,532 m e N=7.733.012,847 m); Daí segue com o azimute de 213°03'40" e a distância de 24,48 m até o vértice 'P12' (E=620.042,176 m e N=7.732.992,329 m); Daí segue confrontando com Futura Creche com o azimute de 205°29'06" e a distância de 31,23 m até o vértice 'P13' (E=620.028,740 m e N=7.732.964,142 m); Daí segue confrontando com Vicente Paula de Souza com o azimute de 265°34'14" e a distância de 11,24 m até o vértice 'P14' (E=620.017,530 m e N=7.732.963,273 m); Daí segue com o azimute de 264°36'56" e a distância de 13,15 m até o vértice 'P15' (E=620.004,442 m e N=7.732.962,040 m); Daí segue com o azimute de 305°49'35" e a distância de 10,74 m até o vértice 'P16' (E=619.995,731 m e N=7.732.968,329 m); Daí segue confrontando com Hamilton Vanderlei Cruz com o azimute de 252°16'15" e a distância de 9,98 m até o vértice 'P17' (E=619.986,224 m e N=7.732.965,289 m); Daí segue com o azimute de 232°28'58" e a distância de 7,14 m até o vértice 'P18' (E=619.980,564 m e N=7.732.960,944 m); Daí segue com o azimute de 285°02'31" e a distância de 6,45 m até o vértice 'P19' (E=619.974,333 m e N=7.732.962,618 m); Daí segue com o azimute de 282°26'17" e a distância de 13,99 m até o vértice '0=PP' (E=619.960,671 m e N=7.732.965,631 m); início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.852,60m².

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado pela Administração Pública para abertura de rua e construção de Quadra Poliesportiva, no Bairro Alvorada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de junho de 2015.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

JULIANO RESENDE CUNHA
Procurador Geral

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ALTERAÇÃO EDITAL- PREGÃO PMC/051/2015

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender na diversos setores da Prefeitura Municipal. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º 049, de 29/01/2015, alterada pela portaria n.º PMC/058, de 05/02/15, acatando a impugnação da empresa Frigo Seleta Indústria e Comércio Ltda. decide alterar o edital do Pregão Presencial 051/2015, a saber: Para os itens 16, 17, 29, 54, 55, 56, 57, 81, 138, 146 e 153, carnes e derivados de carnes, deverão ser apresentados a Certificação de inspeção estadual ou federal. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 25/06/2015 – Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

25º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2015 – JARI/CONGONHAS - MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, a Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Charliene de Lourdes Araujo convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela portaria n.º 195/2015 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 17:00 horas do dia 30 de Junho de 2015, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, n.º 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:



Nome	Processo-JARI
Glicério da Silva	Processo JARI/CONGONHAS 25/2015
Viação Novo Retiro Ltda.	Processo JARI/CONGONHAS 26/2015

Charliene de Lourdes Araujo
Presidente JARI/Congonhas – MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/018/2015

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação de empresa especializada para realização de exame para atender a paciente Juliana Nascimento Godinho, podendo o Departamento de Compras emitir autorização de fornecimento. Congonhas, 25 de junho de 2015. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE AJUSTE Nº. 010/2015.

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Agência para o Desenvolvimento de Congonhas - ADECON (CNPJ nº. 03.466.168/0001-85). Objeto: Contribuição à ADECON para a sua manutenção. Vigência: 10/06/2015 a 31/12/2015. Dotação orçamentária: Ficha: 610.16.02.04.121.0039.0.028 / 335041 Fonte: 00. Valor: R\$100.000,00. Congonhas, 10 de junho de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Christian Elizandro Souza Costa – Secretário SDS, Wivianni Bianca Manso Vicentini e Wanderley Luiz de Miranda – Coordenador do Comitê de Parceiros.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE AJUSTE Nº. 012/2015

Partícipes: Município de Congonhas (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e Fundação Marianense de Educação (CNPJ nº. 22.390.686/0001-07). Objeto: Repasse do Município à Fundação para funcionamento da Casa de Convivência Dona Maria Benedita da Silva, situada na Rua Capitão Olímpio, 120, bairro Alvorada, Congonhas/MG, objetivando o atendimento a 30 crianças e adolescentes carentes, de 7 a 18 anos, com oficinas de artesanato e acompanhamento escolar. Vigência: 10/06/2015 a 31/12/2015. Dotação orçamentária: Ficha: 290 13.05.08.243.0018.0.062 / 335043 – Fonte: 00. Valor: R\$35.000,00. Congonhas, 10 de junho de 2015. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas, Ronaldo Rodrigues de Assunção – Secretário SEDAS e Dom Geraldo Lyrio Rocha - Presidente da Fundação Marianense de Educação.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.